



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 50/2015 – Autógrafo nº 62/15 - Proc. nº 2.153/15-CMV – Proc. nº 13.006/15-PMV

LEI Nº 5.155, DE 06 DE JULHO DE 2015

Institui no âmbito do Município o projeto “Adote Um Ponto do Livro”, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no âmbito do Município de Valinhos o projeto “Adote um Ponto do Livro”.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como “Ponto do Livro” uma estrutura para deixar livros em exposição em pontos de ônibus do Município. A ideia é possibilitar as pessoas pegar emprestado, devolver e doar livros para ficarem disponíveis nas paradas de ônibus.

Art. 2º. O Projeto “Adote um Ponto do Livro” tem por objetivo aumentar o acesso da população a livros e, com isso, incentivar a leitura.

§ 1º. As despesas de instalação, reforma e conservação dos “Pontos do Livro” serão custeadas pelas empresas adotantes.

§ 2º. Os livros serão disponibilizados de forma gratuita à população em pontos de ônibus do Município.

§ 3º. Não há limite para a quantidade de “Pontos do Livro” instalados por cada empresa.

Art. 3º. A empresa poderá divulgar no local do “Ponto do Livro”, sua condição de adotante.

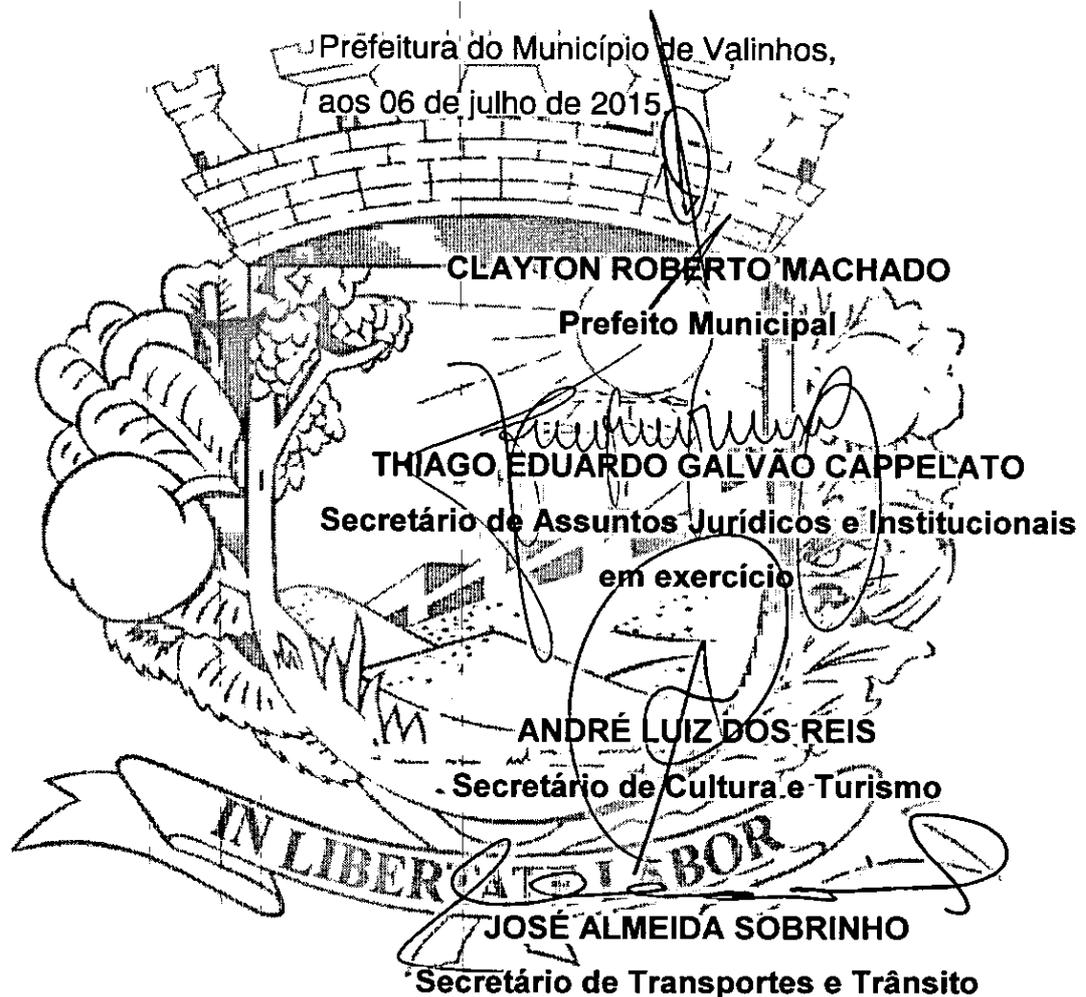


PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 50/2015 – Autógrafo nº 62/15 - Proc. nº 2.153/15-CMV – Proc. nº 13.006/15-PMV - Lei nº 5155/15 - fl. 02

Parágrafo único. A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais do incentivo à leitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do Vereador João Moysés Abujadi.

Thiago Augusto Cappelato

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais